

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA NO DIA 19 (DEZENOVE) DE SETEMBRO DE 2023
LOCAL: SEDE PRÓPRIA DO SINDITEX
RUA ORESTES GUIMARÃES, 355 – CENTRO

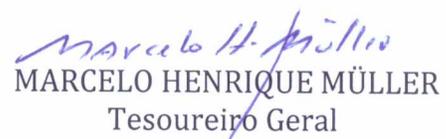
Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 09h00min (nove horas), e 15h00min (quinze horas), em primeira convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, MALHARIA, TINTURARIA, TECELAGEM E ASSEMELHADOS DE JOINVILLE – SINDITEX**, tendo como local a sede própria da entidade, sita nesta cidade na Rua Orestes Guimarães, 355, Centro. Às 09h00min (nove horas), fazendo uso da palavra, o Presidente da entidade, Sr. Gerson Cipriano, comunicou que não havia número legal para instalação dos trabalhos, pelo que avisou que meia hora após seria iniciada a Assembleia. Assim às 09h30min (nove horas e trinta minutos), com a presença de trabalhadores integrantes da categoria, interessados e aptos a votar. O Sr. Presidente, GERSON CIPRIANO, deu início aos trabalhos, convidando para fazer parte integrante da mesa, os membros da diretoria executiva da entidade e o assessor jurídico do Sindicato, o advogado Carlos Tito Steingraber. Na sequência, o Sr. Presidente fez a explanação relativo à aprovação das condições de salários e trabalho para vigorarem a partir de primeiro de setembro de dois mil e vinte e três a trinta e um de agosto de dois mil e vinte e quatro (1º.09.2023 a 31.08.2024). De imediato, foi apresentada a proposta negociada com o Sindicato Patronal, as condições de salário e trabalho. Após ampla explanação e debates, consultados os trabalhadores presentes, deliberou-se pela desnecessidade de realização de votação por escrutínio secreto. Assim, apresentada a proposta negociada, por aclamação, 08 (oito) trabalhadores presentes, interessados e aptos a votar, manifestaram sua concordância com a proposta negociada aprovada por unanimidade. Não houve abstenções. O Sr. Presidente, diante da manifestação por maioria dos trabalhadores presentes, registrou que a proposta negociada restou aprovada, respeitada a vontade da maioria dos trabalhadores presentes e aptos a votar. Será garantido aos integrantes da categoria profissional, Reajuste Salarial - Os salários dos integrantes da categoria profissional, serão corrigidos/aumentados no percentual **de 5,00%** (cinco inteiros centésimos por cento), a incidir sobre os salários de agosto de 2023. Ficam as empresas autorizadas a compensar as eventuais antecipações concedidas no período de 1º de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023, desde que tenha havido prévia comunicação por escrito ao empregado, bem como a respectiva anotação em ficha de registro. Igualmente farão jus ao reajuste de **5,00%** fixado no “caput” desta cláusula, os empregados desligados, seja com aviso prévio trabalhado ou indenizado (Lei nº 12.506/11), desde que o término do contrato de trabalho alcance a data-base da categoria (1º de setembro de 2023). As diferenças deverão ser pagas através de rescisão complementar. Aos trabalhadores desligados a partir de 1º de setembro o corrente ano, será assegurado o pagamento integral do reajuste salarial de **5,00%** em parcela única, no prazo previsto na cláusula intitulada “Assistência Sindical nas Rescisões”, constante do presente instrumento coletivo. Com o pagamento do reajuste previsto nesta cláusula, tem-se como atendidos quaisquer aspectos da Política Salarial Vigente, compreendido entre 1º de setembro de 2022 até de agosto de 2023. Ficou estabelecido um piso salarial para todos os integrantes da categoria profissional, a partir de 1º de setembro de 2023, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oito reais) por mês. Na hipótese de legislação posterior que venha a instituir qualquer vantagem ou abono adicional sobre o salário mínimo, tal acréscimo será considerado para fins de Piso Salarial ora pactuado. No mais, além das cláusulas aprovadas, relativas ao Reajuste/Aumento Salarial e Piso Salarial, a Convenção Coletiva de Trabalho para vigorar de 1º de setembro de 2023 até 31 de agosto de 2024, compreende a renovação, de todas as demais cláusulas constantes do

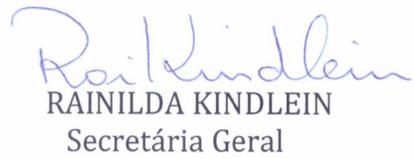


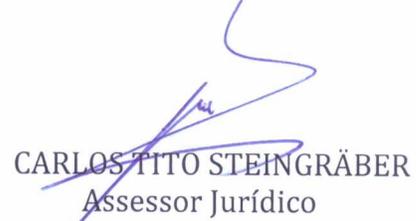
15h00min (quinze horas), dando continuidade a Assembleia, fazendo uso da palavra, o Presidente da entidade, Sr. Gerson Cipriano, comunicou que não havia número legal para instalação dos trabalhos, pelo que avisou que meia hora após seria iniciada a Assembleia. Assim às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), com a presença de trabalhadores integrantes da categoria, interessados e aptos a votar. Sr. Presidente, GERSON CIPRIANO, deu início aos trabalhos, convidando para fazer parte integrante da mesa, os membros da diretoria executiva da entidade e o assessor jurídico do Sindicato, o advogado Carlos Tito Steingraber. Na sequência, o Sr. Presidente fez a explanação relativo à aprovação das condições de salários e trabalho para vigorarem a partir de primeiro de setembro de dois mil e vinte e três a trinta e um de agosto de dois mil e vinte e quatro (1º.09.2023 a 31.08.2024). De imediato, foi apresentada a proposta negociada com o Sindicato Patronal, as condições de salário e trabalho. Após ampla explanação e debates, consultados os trabalhadores presentes, deliberou-se pela desnecessidade de realização de votação por escrutínio secreto. Assim, apresentada a proposta negociada, por aclamação, 12 (doze) trabalhadores presentes, interessados e aptos a votar, manifestaram sua concordância com a proposta negociada aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente, passou a mesma informação aos presentes nesta assembleia, mediante da manifestação por maioria dos trabalhadores presentes, registrou que a proposta negociada restou aprovada, respeitada a vontade da maioria dos trabalhadores presentes e aptos a votar. Será garantido aos integrantes da categoria profissional, Reajuste Salarial - Os salários dos integrantes da categoria profissional, serão corrigidos/aumentados no percentual **de 5,00%** (cinco inteiros centésimos por cento), a incidir sobre os salários de agosto de 2023. Ficam as empresas autorizadas a compensar as eventuais antecipações concedidas no período de 1º de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023, desde que tenha havido prévia comunicação por escrito ao empregado, bem como a respectiva anotação em ficha de registro. Igualmente farão jus ao reajuste de **5,00%** fixado no “caput” desta cláusula, os empregados desligados, seja com aviso prévio trabalhado ou indenizado (Lei nº 12.506/11), desde que o término do contrato de trabalho alcance a data-base da categoria (1º de setembro de 2023). As diferenças deverão ser pagas através de rescisão complementar. Aos trabalhadores desligados a partir de 1º de setembro o corrente ano, será assegurado o pagamento integral do reajuste salarial de **5,00%** em parcela única, no prazo previsto na cláusula intitulada “Assistência Sindical nas Rescisões”, constante do presente instrumento coletivo. Com o pagamento do reajuste previsto nesta cláusula, tem-se como atendidos quaisquer aspectos da Política Salarial Vigente, compreendido entre 1º de setembro de 2022 até de agosto de 2023. Ficou estabelecido um piso salarial para todos os integrantes da categoria profissional, a partir de 1º de setembro de 2023, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oito reais) por mês. Na hipótese de legislação posterior que venha a instituir qualquer vantagem ou abono adicional sobre o salário mínimo, tal acréscimo será considerado para fins de Piso Salarial ora pactuado. No mais, além das cláusulas aprovadas, relativas ao Reajuste/Aumento Salarial e Piso Salarial, a Convenção Coletiva de Trabalho para vigorar de 1º de setembro de 2023 até 31 de agosto de 2024, compreende a renovação, de todas as demais cláusulas constantes do instrumento coletivo de trabalho revisado, com as devidas adaptações e atualizações. O presente instrumento coletivo abrangerá os trabalhadores nas Indústrias de Malharias e Meias de Joinville do município de Joinville – Santa Catarina. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente comunicou que todos os encaminhamentos serão cumpridos sendo encerrada a Assembleia e lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente, Sr. Gerson Cipriano; Secretária Geral, Srª. Rainilda Kindlein e Tesoureiro Geral, Sr. Marcelo Henrique Müller, e o Assessor Jurídico Sr. Carlos Tito Steingraber. Nada mais foi tratado.

MHM


GERSON CIPRIANO
Presidente


MARCELO HENRIQUE MÜLLER
Tesoureiro Geral


RAINILDA KINDLEIN
Secretária Geral


CARLOS TITO STEINGRÄBER
Assessor Jurídico